



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

**MENSAGEM Nº 045 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**



Protocolo N.º 0201-2018  
29/08/2018 18:33:46

Exmo Senhor Presidente,

Envio a Esta Casa Legislativa o Projeto de Lei 045 de 29 de Agosto de 2018 que autoriza o executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) ao orçamento vigente do Município.

Tal autorização tem o objetivo de inserir no orçamento, a dotação orçamentária necessária à cobertura das despesas com o subsídio da tarifa a ser cobrada dos usuários do Transporte Publico Coletivo Municipal nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 610 de 11 de dezembro de 2017.

Pretende ainda o projeto ora enviado a essa nobre casa e leis, que possa o executivo promover as alterações necessárias para a compatibilização dos anexos do PPA e da LDO vigentes, tudo em nome da celeridade e economia dos procedimentos administrativos.

Desta forma, remeto à deliberação plenária a necessária autorização, **requerendo** a sua apreciação em **Regime de Urgência Especial**, nos termos do artigo 153 c.c artigo 154, I, "c" da Resolução 043/98, que instituiu o Regimento Interno dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**Aílton Basílio Marques**  
Prefeito

À Sua Excelência, o Sr. Fernando Guimarães Santos  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Real  
Nesta





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

## PROJETO DE LEI Nº 045 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Inciso II, do artigo 41, c.c artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), com objetivo de inserir no orçamento vigente, a dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.01.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

**FUNÇÃO:** 26-TRANSPORTE

**SUBFUNÇÃO:** 453–TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

**PROGRAMA:** 0128–APOIO ADMINISTRATIVO

**AÇÃO:** 2.101–SUBSÍDIO DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

**ELEMENTO:** 3.3.90.45 – Equalização de Preços e taxas

**FONTE:** 0000-Recursos Próprios

**ART. 2º** - Fica incluído na Lei nº 605 de 06 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e Lei nº 594 de 28 de junho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2018, a Ação constante do Art. 1º, com a devida adequação de seus Anexos.

**Art. 3º** - O Recurso para fazer face ao presente crédito adicional especial, será o decorrente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

03.01.00 -99.999..9999-9.999-Reserva de Contingências

Despesa – 031- 9.9.99.99.00 – 0000 – Reserva de Contingências.

**ART. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Ailton Basílio Marques**  
Prefeito